



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE ENSINO  
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO CBMSC

**RESPOSTA DO RECURSO Nº 04 – EDITAL Nr 03-18/DE/CBMSC - ACT**

**1. EMENTA**

Resposta de Recurso Administrativo da Sra Karina Filomeno Arantes, Nº de Inscrição 180, para o cargo de Psicologo CEBM.

**2. DA TEMPESTIVIDADE**

Verifica-se que o presente recurso foi enviado para o correio eletrônico [dedir@cbm.sc.gov.br](mailto:dedir@cbm.sc.gov.br), no dia 19 Nov 18, em conformidade com o previsto no Item 10 do Edital Nr 03-18/DE/CBMSC.

Assim, tendo em vista que os prazos previstos para a solicitação de recurso constante no item 10.1, esta comissão entendo que o recurso é **TEMPESTIVO** e será conhecido.

**3. DO PEDIDO**

A candidata, em seu recurso, solicita a reanálise documental da candidata PRISCILLA LOURENÇO PINHEIRO AULER RODRIGUES, por, tem tese, ter sido contabilizados períodos de experiência profissional de Professora na instituição de ensino CESUSC e de Psicologa Escolar na instituição de ensino Pró-Universidade, teoricamente, não credenciada junto ao sistema de educação, conforme exigência do item 6.3 do Edital Nr 03-18/DE/CBMSC.

**4. DA APRECIÇÃO**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo ACT 2018 se reuniu no dia 22 de novembro de 2018, às 1300h, na Sala de Reunião do Complexo da Segurança Pública – SSP, para a análise e discussão dos recursos.

O recurso da solicitante foi lido e foi buscado junto ao Edital Nr 03-18/DE/CBMSC amparo legal para sua deliberação. Em reanálise documental, constatou-se que realmente houve erro na contabilização dos pontos da candidata Priscilla Lourenço Pinheiro Auler Rodrigues. A Comissão Organização do Concurso considerou a existência dos seguintes aspectos:

1) Do período de experiência profissional na CESUSC (2014):

Em análise da declaração, ficou constatado que o período em questão é referente a experiência profissional de docência, uma vez que a palavra utilizada no documento é “LECIONOU”, bem como no Anexo A, preenchido pela própria candidata, esta escreveu que a atividade em que atuou no ano de 2014 foi como “PROFESSORA ENSINO SUPERIOR”.

2) Da experiência profissional na Pró-Universidade (2016/2017):

Conforme documentos anexos a este recurso, a Comissão Organizadora do Concurso procedeu a pesquisa do registro da instituição Pró-Universidade, inscrito sob o CNPJ: 10.971.937/0001-68, junto ao sitio do Ministério da Educação e na Secretaria Estadual da Educação de Santa Catarina.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE ENSINO  
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO CBMSC

Não foi localizado no sítio do Ministério da Educação, através de pesquisa textual, seja pela razão social INSTITUTO PRO UNIVERSIDADE ou pelo CNPJ 10.971.937/0001-68.

Realizando a mesma pesquisa no sítio da Secretaria Estadual da Educação de Santa Catarina, não foi localizado qualquer tipo de registro/cadastro da razão social INSTITUTO PRO UNIVERSIDADE, no município de Florianópolis e São José, seja na rede Federal, Estadual, Municipal ou Privada.

Desta forma, colocada em votação, foi decidido por **UNANIMIDADE** pela recontagem e posterior reclassificação das candidatas.

### 5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, fica o presente recurso **CONHECIDO e DEFERIDO**, deixando a candidata Priscilla Lourenço Pinheiro Auler Rodrigues de ter os períodos de experiência profissional aos anos 2014, 2016 e 2017 contabilizados, tendo a sua pontuação de experiência profissional alterada de 25 (vinte e cinco) pontos para 10 (dez) pontos, e, dessa forma, tendo sua pontuação total alterada de 45 (quarenta e cinco) pontos para 30 (trinta) pontos. Desta forma, ficam as candidatas reclassificadas de acordo com nova publicação a ser efetuada ao término da Sessão de Análise Recursal.

Florianópolis, 22 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**FELIPE GELAIN – Cap BM**  
Presidente da Comissão de ACT

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS REBELLO HOFFMANN – 1º Ten BM**  
Membro da Comissão de ACT

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL TORQUATO ELIAS – 1º Ten BM**  
Membro da Comissão de ACT

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO CABRAL REIS DA SILVA – 1º Ten BM**  
Membro da Comissão de ACT



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.971.937/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/07/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO PRO UNIVERSIDADE - IPU</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AAPUFSC</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R FELIPE SCHMIDT</b>	NÚMERO <b>303</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1404</b>	
CEP <b>88.010-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANOPOLIS</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(48) 3028-9891</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/07/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/11/2018 às 14:52:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1